



**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS
DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS
SÃO JOÃO E UNA**

RESOLUÇÃO N° 012/2007

Aprova processo de negociação com as Concessionárias Prolagos e Águas de Jutumaíba, referente às dívidas da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de 2004, 2005 e 2006, para construção da rampa escada de peixes.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N° 012/2007, aprovada pelo seu Plenário em reunião de 04/09/2007;

Considerando a existência da Cobrança na Bacia, instituída pela SERLA em 2004, nos termos da Lei Estadual 4247 de 16 de dezembro de 2003;

Considerando que a Lei Estadual 4247 de 16 de dezembro de 2003, não permite o repasse ao consumidor, dos valores referentes a Cobrança pelo Uso da Água, o que gerou problemas para que as Concessionárias mantivessem o pagamento em dia;

Considerando que a AGENERSA (Agência Reguladora das Concessões), ainda não deu solução para o reequilíbrio dos contratos, em função do desembolso não previsto no contrato de concessão, necessário para saldar a cobrança;

Considerando que a partir da resolução 010/06 do CBHLSJ, que reviu os valores, as concessionárias passaram em 2007 a condição de adimplentes;

Considerando o passivo referente aos anos de 2004, 2005 e 2006 das concessionárias Prolagos e Águas de Jutumaíba;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a proposição de processo de negociação com as concessionárias Prolagos e Águas de Jutumaíba, referente às dívidas de 2004, 2005 e 2006, visando trocar o débito pendente, pela construção da rampa escada de peixes na Barragem do Reservatório de Jutumaíba, que após aprovação da SERLA, deverá ser construída conforme projeto já aprovado pelo Comitê, com as despesas divididas entre as Concessionárias proporcionalmente ao valor devido pelas mesmas;

Art. 2. O Comitê deverá contabilizar os valores aplicados no cumprimento do acordo, referendando o mesmo para que as Concessionárias possam levá-lo a AGENERSA para fins de re-equilíbrio contratual;



**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS
DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS
SÃO JOÃO E UNA**

Art., 3. Do valor apurado no Art. 2., as Concessionárias deverão recolher 10% a sub-conta CBHLSJ do FUNDRIO, a título de reposição do valor definido em Lei, para o Sistema de Recursos Hídricos do Estado;

Art., 4. Ao cumprir o disposto nos artigos 1. e 3., as Concessionárias ganharão o reconhecimento de quitação dos débitos do período 2004, 2005 e 2006, ainda que a soma dos valores aplicados sejam inferiores ao montante devido no período;

Art., 5. Esta Resolução entra em vigor nesta dada, considerando sua aprovação em Plenário na ocasião.

Saquarema, 04 de setembro de 2007.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a vertical line extending upwards.

AUGUSTO TINOCO
Prefeito de Silva Jardim
Presidente do Comitê de Bacia Lagos São João